

GAZETA DA
PARAHYBA

23 DE ABRIL
DE 1890

GAZETA DA PARAHYBA

ANNO III

REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA
RUA DA MISERICORDIA N. 9 A
Avulso do dia..... CO rs.
Do dia anterior..... 100 rs.

PARAHYBA DO NORTE
QUARTA-FEIRA 23 DE ABRIL DE 1890

ASSIGNATURAS
CAPITAL.—Por tres meses..... 36000
INTERIOR E ESTADOS.—Anno..... 146000
Sem..... 86000—Trim..... 46000

N. 567

A GAZETA DA PARAHYBA colhe de maior circulação este Estado.

ACTOS DO GOVERNO

DECRETOS N. 12
De 17 de Abril

Senhor N. 12, governador do estado da Parahyba, decretei:

Art. 1.º Fica suprimida a comarca de Pombal, e as respectivas freguesias de Pombal e Pombal, e as disposições e o estatuto.

Art. 2.º Fica o território da Parahyba, em 17 de Abril de 1890, signado da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

ENTRADA DO EXERCÍCIO
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

Portaria N. 12
De 17 de Abril

que se dizia positivamente que a protecção ali só alcançava certas industrias.

Desde que os monopolios e as isenções de impostos não constituíram uma das formas do systema protector, era um deslize allegrarse que os privilegios tinham plena applicação naquelles paizes porque o systema da protecção ali se achava em vigor: a razão era a mais disparatada; e por outro lado, de de que não se provava que todas as industrias, ainda as mais conhecidas e adiantadas, eram ali patrocinadas pelo governo, excusado era estabelecer umas promissas das quaes não se podia colher uma conclusão logica e adaptada ao objecto da discussão. Porquanto é preciso attender a que a questão aqui não versa exclusivamente sobre a concessão do privilegio, mas também sobre a sua incidencia, com exaggerados fytivos, em toda industria vulgar e capaz de entrar em competencia com a sua similar estrangeira, uma vez que encontra aqui mesmo, em larga abundancia, a materia prima de sua fabricação.

Acreditavamos, portanto, ter destruido esse argumento tão invencivel, si é que isto mereca os foros de um argumento. Uma vez, porém, que se acredita que falar em Estados Unidos e Inglaterra—dar desde logo influxo nivel—priva de real competência na historia e economia d'estes paizes; uma vez que, de caber exacta em peritica applicação, as bochebalas cheias de argu- mas nos quadros factuaes, se argua ao jurista da *Corolla* o que diz a respeito d'essa parlada financeira, interrompamos o fio da nossa consideração e discretamos um pouco.

O encorajamento a industria por meio das isenções de impostos e dos privilegios é, como já dissemos, uma das manifestações morfológicas do systema regulamentar e não do systema protector. Mas admittamos por hypothese que pertença indifferentemente a qualquer dos dois systemas e, providos de bom guia, façamos uma rapida excursão por aquelles paizes.

A lujerosa campanha promovida pelos phisicratos francezes do 18.º seculo contra o systema regulamentar, campanha que tão grande e eloquente repercussão encontrou na Gran-Bretanha, teve como um dos principaes e immediatos effectos a divisão dos partidarios d'aquelle systema em dois campos diversos, um que se poderia chamar dos radicantes, os quaes, pregando a intervenção da autoridade publica em todas as industrias, iam ao extremo de exigir uma regulamentação preventiva por meio da policia, aconselhando-se a uma total tyrannica extranla aos dos racionaes do Estado; o outro que se poderia denominar dos limitados, os quaes, apostando nos principios fundametaes de sua doutrina, contentavam-se com exigir do governo uma regulamentação moderada por meio dos tribunales de justiça, o que ellas constitua a protecção natural que, em termos de sua economia interna, o Estado deve a todos os ramos da actividade nacional.

Como se vê, este segundo systema subdivide, mantendo o principio da liberdade de industria em toda a sua integridade, em dois e sua força e virtude, em virtude do desenvolvimento de qualquer industria e que, em qualquer industria, a policia judicial, por meio de um exercicio de regulamento e de uma intervenção moderada e limitada, ague applicação do systema protector.

Austria, na Hollanda etc.

Leitão a *Liberté aux Etats Unis* de Miguel Chevalier e ahí se verá que desde muito o systema regulamentar propriamente dito desapareceu d'aquellas duas mãos para dar lugar a uma simples repressão das industrias contrarias á moral e ao direito, o que logo de ser incompativel, está de pleno accordo com o systema liberal. Nem outra coisa se poderia esperar dos dois paizes onde a liberdade tem o seu mais vasto imperio e exerce o seu mais absoluto predominio.

Mas se os privilegios e isenções de impostos são meios do accção do systema restrictivo e se este systema não está adoptado pelos governos inglez e norte-americano, a que vem citar-se a Inglaterra e os Estados-Unidos para justificar-se a abusiva concessão feita a *Calm Frères*?

Passemos ao outro ponto. O velho systema protector, coevo dos antigos gregos e romanos e que teve entrada em França com as doutrinas financeiras de Colbert, foi admittido pela primeira vez na Inglaterra, e portanto em sua colonia, os Estados Unidos, nas leis de navegação de 1660. D'ahi em diante elle se estendeu a todos os ramos do commercio e da industria até que em 1786 um tratado com o governo de França veio imprimir-lhe profundas restrictões. A este primeiro passo em favor do systema liberal seguiram-se muitos outros.

Assim que em 1815 os proprietarios territoriaes conseguiram a votação da *Corollary* em 1829 os commerciantes de Londres, dirigidos por Tooke, solicitavam com empenho a livre troca e em 1825 Huskisson subtrahia as sedas à regulamentação: de 1830 a 1845 a *Anticorn Law League*, tendo à sua frente Cobden, Fox, Mac-Gregor e outros, levantava a opinião publica em favor dos principios liberaes de Adam-Smith; em 1840 Robert Peel alcançava uma reforma ampla e quasi-radical nos direitos sobre as substancias alimenticias, as materias primas necessarias a industria e os productos manufacturados, conseguindo egualmente a abolição de todas as prohibições; em 1850 derogavam-se as leis de navegação decretadas no tempo do Cromwell e finalmente em 1860 firmava-se com a França o tratado de 23 de janeiro, resultado dos esforços gigantescos de Chevalier, Golden e Rouher, em 1861 o tratado com a Belgica, em 1862 com a Italia, em 1865 com a Hollanda, a Suissa, a Suecia e a Noruega e em 1867 com a Russia, nos quaes se estabelecia definitivamente o systema da liberdade.

Assim pois, desde 1860 que o proteccionismo desapareceu da Inglaterra, podendo todavia, para lá voltar si neste sentido fizer propaganda algum economista parahybano. Na grande União Nortista americana o systema protector, repellido pelos estados do Sul, foi adoptado pelos estados do Norte, mas como uma simples excepção, diz Frederic Bastiat, e não como um corpo de doutrina, um principio ou um systema.

A adopção do proteccionismo ali do *liberalismo continental* e o systema, muito mais moderado do que na Europa, alimentava-se das rivalidades entre a *Norte* e o *Sul*. Em 1860 alguns estados sulistas, com ameaças de se separarem, pediram por intermedio do *Congress* a nullificação das terras e abtinham a *liberty bill* em virtude do qual foram adoptadas as medidas de grande redução.

Em 1862 *Walter* alcançava a deservida d'uma terra ainda mais liberal. Finalmente depois do pouco civil que se registou no que se chamou de *separacion*, as principaes medidas do tratado de 1860, e que se não abtinham, foram a sua applicação nos Estados Unidos, adaptando d'ahi em diante o governo americano o termo *liberal* em todos os seus pontos de vista.

de receita publica e não como um meio prohibitivo.

O systema liberal venceu assim todas as resistencias. Ve-se, pois, que faltar de systema protector actualmente na Inglaterra e nos Estados Unidos é dar um triste attestado de chata ignorancia ou archipudencia.

O governo de qualquer d'estes paizes não será um facto esporadico e em todo caso tratar-se-á de uma industria ainda não conhecida, ainda não vulgarizada, e nunca d'uma industria sobre cuja utilidade nenhuma controversia mais se agita e que não pode nem deve receber a concorrência estrangeira.

Fechamos aqui o parenthesis: ou sejam as concessões privilegiadas e as isenções de direitos partes componentes do systema regulamentar ou sejam do systema protector, não se pode, para justificar-os, invocar o exemplo da Inglaterra e dos Estados-Unidos, e isto pela razão decisiva de que em tais paizes aquelles systemas não são admittidos.

Eis a que fica rebaixado o desonchavado simile.

CORRESPONDENCIAS

CAPITAL FEDERAL 4 DE ABRIL DE 1890

É a primeira sonata santa da Republica a que acabamos de atravessar, depois mesmo da separação da Igreja do Estado.

Pouca foi a differença: tudo os jornaes annunciando a presença do generalissimo das forças de terra e mar nas festas do mosteiro de S. Bento.

Alguns ministros dispensaram do ponto nos tres dias aos funcionarios civis, tendo o Sr. Benjamin Constant estabelecido a norma a seguir do futuro, conservando aberta a participação e dispensando do ponto os catholicos, mas tirando-lhes a gratificação *pro labore*.

Nossas columnas, muitas vezes, com escandalo talvez do leitor provinciano, advoguei a liberdade de creanga, aspartando que cada culto vivesse de subsidio de seus fieis.

Prováda a coexistencia de muitas religiões no paiz, a catholica, a protestante, a evangelica, a judaica, a mahometana, a da Humanidade etc. tornava-se odiosa a predilecção do Estado pela primeira ou por qualquer das outras, e, ou o governo teria de manter todas ellas para que houvesse certo pó de igualdade ou teria de retirar a sua protecção a todas, o que parece mais idoneo com os tempos modernos e a intuição economica brasileira.

A Republica trouxe esta grande reforma e não acredito que a Nação a regeste pelo órgão da constituinte. O chefe do governo provisório tem se mostrado tolerante e attento e depois de dado esse passo de gigante não se julga desquitado da religião em que se criou e vai assistir as solemnidades do culto catholico depois mesmo de dias antes ser invadido do cargo de grão mestre da maçonaria.

Entre as religiões apontadas não foi esta, que, entretanto, conta no Brasil numerosos adeptos.

A maçonaria nada mais é que uma religião humanitaria, illada e catholicista das modernidades, e, que como o christianismo dos primeiros tempos, se inspira a terra e procede para abir das nuvens das milles, imagens das velleidades, para irradiar em plauso luz do dia a singularidade de seus ritos.

Não houve nem sempre jumento, porque a maçonaria sempre foi um passo a passo no lado das religiões e não se foi transportada ao mundo.

mo não deixará de ser uma coisa não deixa de ser outra; mas abandonou o catholicismo desde o momento que essa doutrina já não correspondia aos factos e era insufficiente diante do espirito positivo, assim como resignou a maçonaria desde que comprehendeu que como religião a maçonaria era inferior aquella que pretendia substituir-se. Houve sinceridade tanto n'um caso como no outro e não pode ser tachado de suspeito quem procedeu em ambos de boa fé não lhe restando odio nem contra os padres catholicos nem contra seus irmãos maçonicos.

Toda religião consta de tres partes fundamentais: o culto, o dogma e o regimen. Essas tres partes correspondem aos tres aspectos da natureza humana, o sentimento, a intelligencia e o caracter, no syncretismo religioso. Pode-se dizer mesmo que o culto aperfeicda o coração, o dogma des envolve o saber e o regimen modifica os actos humanos.

Pois bem: a maçonaria tem o seu culto organizado desde o pedreiro livre até o seu magno sacerdote, ou grão mestre; tem o seu dogma fundamental da crenga do supremo architecto do universo em que todos crêm e o seu regimen revelado pela protecção dos irmãos, as praticas esmoleres e outros actos de philantropias dignos desta veneranda instituição.

O que não ha duvida, porém, é que corno concepção fica muito a quem do catholicismo, de quem diz o fundador da religião da humanidade que é a obra prima do engenho humano no tocante a sua pedurosa organização.

Assim pois não me parece muito correcto que depois de separar a poder temporal do espirital, o chefe do primeiro no Brasil seja proclamado pontifice de uma religião qualquer, seja ella catholica seja maçonica ou positivista.

Procedendo assim o marechal Deodoro, quiz dar prova de tolerante, o que não o escusou de apresentar-se nas festas da semana santa. Desta arte satisfaz a todos o mostra-se um homem do seu seculo.

José Leão

CAPITAL FEDERAL 10 DE ABRIL DE 1890

Os homens do governo precisam-se convencer deste principio verdadeiro que a autoridade não subsiste em virtude de um mandado e sim do fundo de moralidade e competência individuaes sobre que repousa.

A formula muitas vezes aqui glosada de que o poder é o poder já não tem adeptos. Está desacreditada.

O triste e merecido exemplo do Sr. de Ouro Preto, cahindo no auge de seu maior triumpho popular, veio provar que para dirigir os destinos de uma nação é preciso alguma coisa mais do que ser ministro ou secretario do estado de tal ou tal negocio, como se dizia naquelle tempo.

Quanto a mim as medidas ultimamente tomadas a respeito da limitação da liberdade de imprensa indicam um desvio capital nas intenções do governo provisório. É tal a nossa indole democratica, tão nulos os ventos da casta entre nós, que se por uma desgraça abrisse o actual governo modo de julgar e se annunciasse pelo *alfrangido* todo que procediamos os beneditinos de um império para nos monarchizar de novo, não seriam dos principios que por lá existiam a morte a seria nella pedida e seria arriar a sua futuro nosa terra de America!

Assim pois, para que os seus arrogantes ministros e seus pais adhoras a Republica não se tornem, como os monarchicos, que se orgulhava mais das suas palavras, e não se que no principio interveio no seu amandamento as intenções de desobediencia, não seja mais para que o povo, o

Fabrica de tecidos

III

Abriamos um parathema de nossa a-

protecção para dar um pequeno quadro a

um momento a vista.

Em nossa segunda artigo occupamos: da

protecção não sendo illudido os systemas

de protecção, como se diz, mas os systemas

de protecção, como se diz, mas os systemas

de protecção, como se diz, mas os systemas

de protecção, como se diz, mas os systemas

